



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 80/2025

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em sessão da PRIMEIRA CÂMARA, realizada em 13/12/2022, nos termos do acórdão às fls. peça 72/SGAP, publicado no "DOC" de 20/03/2023, constante do(a) **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL nº 1.053.915** da **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO**, determinou a aplicação da **Multa**, a(o) Sr(a). **VIVIAN HELENA DONIZETE DE CASTRO**, CPF 051.864.326-36, Responsável, à época, com endereço à Rua Atilio Podesta, n. 118, centro, Monte Belo/MG, CEP 37.115-000, no valor histórico total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em razão da conduta omissiva, com elevado grau de negligência, capitulada como erro grosseiro no art. 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, consistente em deixar de fiscalizar as atividades desempenhadas por agentes subordinados quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade.. Certificamos, ainda, que o valor histórico total, corrigido monetariamente, já deduzidos os valores pagos, perfaz a quantia de **R\$ 582,00** (quinhentos e oitenta e dois reais), nos termos da(s) memória(s) de cálculo que integra(m) a presente certidão. O(s) valor(es) deverá(ão) ser atualizado(s) monetariamente e acrescido(s) de juros de mora 1% (um por cento) ao mês nos termos dos arts. 431 e 433 da Resolução n.º 24/2023(RITCMG), na(s) data(s) do(s) respectivo(s) recolhimento(s). É o que consta dos referidos autos. Eu, Andréa Leão Pinto, TC 01643-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 3 do mês de abril de 2025. E eu, ANTÔNIO HENRIQUE BRAGA CUNHA, TC 3394-1, Coordenador de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 80/2025
PROCESSO: 1.053.915
EXERCÍCIO: 2018
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 13/12/2022
PUBLICAÇÃO: DOC de 20/03/2023
TRÂNSITO EM JULGADO: 10/05/2023
VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS: 20/03/2025
RESPONSÁVEL: VIVIAN HELENA DONIZETE DE CASTRO
CPF: 051.864.326-36

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO/ATUALIZAÇÃO E CÁLCULO DE JUROS

Valor histórico: R\$ 1.000,00

Mês/ano de efetivação do Parcelamento: 04/2024.

Parcela	Valor Devido à data do Parcelamento	Data de Vencimento	Valor Pago	Data do Pagamento	Data da Tabela	Índice de Correção (1)	Valor Devido	Diferença a Pagar	Índice de Correção	Valor a Pagar Atualizado	% Juros	Valor dos Juros (2)	Saldo Remanescente com Juros (3)
1	R\$ 104,71	26/05/2024	R\$ 105,10	03/06/2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	R\$ 104,71	26/06/2024	R\$ 105,58	11/07/2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	R\$ 104,71	26/07/2024	R\$ 107,18	12/09/2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	R\$ 104,71	26/08/2024	R\$ 106,12	18/09/2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	R\$ 104,71	26/09/2024	R\$ 0,00	-	17/03/2025	1,0486652	R\$ 109,81	R\$ 109,81	-	R\$ 109,81	6 %	R\$ 6,59	R\$ 116,40
6	R\$ 104,71	26/10/2024	R\$ 0,00	-	17/03/2025	1,0486652	R\$ 109,81	R\$ 109,81	-	R\$ 109,81	6 %	R\$ 6,59	R\$ 116,40
7	R\$ 104,71	26/11/2024	R\$ 0,00	-	17/03/2025	1,0486652	R\$ 109,81	R\$ 109,81	-	R\$ 109,81	6 %	R\$ 6,59	R\$ 116,40
8	R\$ 104,71	26/12/2024	R\$ 0,00	-	17/03/2025	1,0486652	R\$ 109,81	R\$ 109,81	-	R\$ 109,81	6 %	R\$ 6,59	R\$ 116,40
9	R\$ 104,71	26/01/2025	R\$ 0,00	-	17/03/2025	1,0486652	R\$ 109,81	R\$ 109,81	-	R\$ 109,81	6 %	R\$ 6,59	R\$ 116,40
TOTAL	R\$ 942,39		R\$ 423,98				R\$ 549,05	R\$ 549,05		R\$ 549,05		R\$ 32,95	R\$ 582,00

(1) Os valores das parcelas não pagas foram atualizados pela Tabela da Corregedoria de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 17/03/2025, com índices correspondentes à 03/2024 (Tabela da Corregedoria de Justiça utilizada no cálculo do parcelamento).

(2) Juros aplicados mensalmente, sobre o valor atualizado a pagar, a partir do vencimento da primeira parcela inadimplida (26/09/2024).

Técnico Responsável: ANDRÉA LEÃO PINTO, TC 01643-5.